

FERNANDA DOS SANTOS - Farmacêutica
WILSON CARNAROLI - Agente de Saneamento

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Sr. Wilson Carnaroli RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria nº.11.832, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

(A Portaria supra é publicada semestralmente, de conformidade com o art. 96, § 3º da Lei Estadual n.º 10.083, de 23.09.1998 – Código Sanitário do Estado)

P O R T A R I A N.º 13.624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera composição de membros da Comissão Municipal Organizadora das Festividades Carnavalescas 2015 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Substituir a partir desta data, o Presidente e o Vice Presidente da Comissão Municipal Organizadora das Festividades Carnavalescas 2015 de Vargem Grande do Sul, designados através da Portaria n.º 13.481, de 06 de janeiro de 2015, pelos membros a seguir:

Presidente: Sr. RONALDO CIORNAVEI BALESTRA
Vice-Presidente: Sr. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

P O R T A R I A N.º 13.625, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir de 10.02.2015, a Sra. DAGMAR MALTAURO BÍSCARO, Merendeira, portadora do RG n.º 16.863.543-SSP/SP, nos termos da alínea b do inciso II do art. 1º e §§ 3º e 17, todos do art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20/1998 e 41/2003 e art. 23, inc. I, II e III, da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo 002/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 530/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais do Executivo, Legislativo e Judiciário e veiculações do TCU e TCE, com suportes, para o Departamento Jurídico, pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 01/02/2015; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO Nº 004/2015; CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda; VALOR: R\$ 4.752,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2015; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2015; OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Bom Pastor, nº 135, Vila Santana, objetivando a implantação de duas equipes de estratégia da família; ASSINATURA: 02/02/2015; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 005/2015; LOCADOR: Afonso Celso Biazzo de Souza; VALOR: R\$ 60.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2015; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2015; OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado à rua Major Antonio de Oliveira Fontão, nº 500, destinado a abrigar a sede do Departamento Municipal de Educação; ASSINATURA: 05/02/2015; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 006/2015; LOCADORES: José Acácio Mesquita, João Carlos Mesquita, Antonio Aparecido Mesquita, Paulo Afonso Mesquita e Maria Regina Mesquita Castanho; VALOR: R\$ 21.600,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2015; OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gás Liquefeito De Petróleo (Glp) Para Doação A Famílias Carentes Do Município, Através Do Departamento De Ação Social; ASSINATURA: 06/02/2015; CONTRATO N.º 007/2015; CONTRATADA: Joyce Merlin dos Santos - ME; VALOR: R\$ 11.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 006/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 004/2015; OBJETO: Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Locação de Equipamentos para o Carnaval 2015 de Vargem Grande Do Sul; VIGÊNCIA: Termo de Recebimento Definitivo; ASSINATURA: 06/02/2015; CONTRATO N.º 008/2015; CONTRATADA: Ativa Locação Ltda; VALOR: R\$ 15.450,00; CONTRATO N.º 009/2015; CONTRATADA: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 5.550,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015; OBJETO: Contratação da Banda "POP BRASIL", através de seu representante exclusivo (Jota Junior Produções e Eventos Musicais Ltda – ME) para apresentação de show artístico, nas datas de 13 a 17 de fevereiro, durante as festividades do Carnaval 2015, a ser realizado no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento", na cidade de Vargem Grande do Sul – SP; ASSINATURA: 09/02/2015; VIGÊNCIA: 18/02/2015; CONTRATO Nº 010/2015; CONTRATADA: Jota Júnior Produções e Eventos Musicais Ltda; ME; VALOR: R\$ 72.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015; OBJETO: Contratação da Dupla Caio Cesar e Diego, através de seu representante exclusivo (CCD Produções e Eventos Ltda), para apresentação de show artístico, na data de 14 de fevereiro, durante as festividades do Carnaval 2015, a ser realizado no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento", na cidade de Vargem Grande do Sul – SP; ASSINATURA: 09/02/2015; VIGÊNCIA: 15/02/2015; CONTRATO Nº 011/2015; CONTRATADA: CCD Produções e Eventos Ltda; VALOR: R\$ 22.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015; OBJETO: Contratação da Banda "Bonde do Tigrão", através de seu representante exclusivo (Impacta Show Entreterimento Ltda - ME), para apresentação de show artístico, na data de 16 de fevereiro, durante as festividades do Carnaval 2015, a ser realizado no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento", na cidade de Vargem Grande do Sul – SP; ASSINATURA: 09/02/2015; VIGÊNCIA: 17/02/2015; CONTRATO Nº 012/2015; CONTRATADA: Impacta Show Entreterimento Ltda - Me; VALOR: R\$ 35.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015;OBJETO: Contratação do Grupo "Rhaas", através de seu representante exclusivo (PDA Produções e Divulgações Artísticas - ME), para apresentação de show artístico, na data de 17 de fevereiro durante as festividades do Carnaval 2015, a ser realizado no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento", na cidade de Vargem Grande do Sul;ASSINATURA: 09/02/2015; VIGÊNCIA: 18/02/2015;CONTRATO Nº 013/2015 CONTRATADA: PDA Produções e Divulgações Artísticas Ltda - ME;VALOR: R\$ 25.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015;OBJETO: Contratação do Grupo "Originais do Samba", através de seu representante exclusivo (GEORGES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP), para apresentação de show artístico, na data de 15 de fevereiro, durante as festividades do Carnaval 2015, a ser realizado no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento", na cidade de Vargem Grande do Sul;ASSINATURA: 09/02/2015;VIGÊNCIA: 16/02/2015;CONTRATO Nº 014/2015 CONTRATADA: Georges Promoções Artísticas Ltda - EPP;VALOR: R\$ 25.300,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2014;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" com percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABCFARMAS;ASSINATURA: 03/02/2015;VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; CONTRATO Nº 013/2014 CONTRATADA: Ruy Andrade R. Teixeira & Cia Ltda – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2014;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" com percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABCFARMAS;ASSINATURA: 03/02/2015;VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; CONTRATO Nº 014/2014 CONTRATADA: Directa Comercial Hospitalar Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2013;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para realização de exames de Mamografia com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde;ASSINATURA: 12/02/2015;VIGÊNCIA: 12 meses;CONTRATO Nº 102/2013;CONTRATADA: MF SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP; VALOR: R\$ 55.704,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Convite nº 010/2014;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo prazo de 30 dias, referente ao contrato de serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua César Villela;ASSINATURA: 13/02/2015;CONTRATO Nº 150/2014 CONTRATADA: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Ata de Registro de Preços nº 001/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015
PROCESSO ADM. Nº 001/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 3643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sandro Luis Chiavegato RG nº 20.735.913 SSP/SP e CPF nº 188.132.018-93, doravante designado SAE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde

o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: TECNIAGUA – SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP
Endereço: Rua Zacarias de Paula Xavier, nº 408, sala 5 – Centro – Colombo/PR – Cep: 83.414-160
CNPJ: 05.014.350/0001-20
Representante Legal: Terezinha Mit Joroski
CPF nº: 322.121.199-68 – RG nº: 2.215.598-9 – SSP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2– A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3- A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 -Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida

pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

4.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 -Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 001/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

9.1- Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 001/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

10.1- O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

Vargem Grande do Sul, 28 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

7.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Leuzinha Mit Joroski
Representante Legal
P/DETENTORA

7.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

LEI Nº 3.867, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
PROJETO DE LEI Nº 117/14

7.3.1– Advertência por escrito;

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015

7.3.2– Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei n.º 3.867, de 24 de dezembro de 2014.

7.3.3– Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 93.695.750,00 (noventa e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

7.3.5– Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 93.695.750,00 (noventa e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e fixa a

7.3.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 91.895.750,00 (noventa e um milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

A relação de programas com seus respectivos valores estão contidos em relação anexa que é parte integrante do presente Projeto de Lei.

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais).

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a RECEITA em R\$ 79.195.750,00 (setenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 77.395.750,00 (setenta e sete milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

P - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 9.250.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 9.250.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo às despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras classificações institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma: receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2015.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos: ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ





































































































PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

14 de Fevereiro de 2015

Ano XIX - Nº 430

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.871, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 01/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 60.325,02 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

358	02.20	10.302.0117.1.613.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300	Equip e Mat Perman	FUNDO MUN SAUDE	<u>R\$ 60.325,02</u>
TOTAL					<u>R\$ 60.325,02</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 60.325,02 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 60.325,02 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de fevereiro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.872, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 07/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 257.404,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender contabilização relativa à despesa de custeio e de capital nas seguintes dotações:

105	02.13	26.782.0105.2015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat de Consumo	DEPTO DE SEGE TRÂNSITO	R\$ 25.000,00
107	02.13	26.782.0105.2015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	Out Serv Terc - PJ	DEPTO DE SEGE TRÂNSITO	R\$ 84.404,75
108	02.13	26.782.0105.2015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip Mat Perman	DEPTO DE SEGE TRÂNSITO	<u>R\$ 148.000,00</u>
TOTAL					<u>R\$ 257.404,75</u>

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 257.404,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 257.404,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de fevereiro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 13.234, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

ALESSANDRO DE SOUZA

ZELMA CORACINI

JOSÉ ANTÔNIO FABRIS

MARCELA APARECIDA PALMA AVANSI ZARIF

PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE

- Médico Veterinário

- Enfermeira

- Agente de Saneamento

- Oficial Administrativo

- Arquiteta